

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1825 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 10 de junho de 2022 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 039/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS A SEREM ADOTADAS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé/PR, Sr. **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da Salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento de casos positivos de Covid – 19 no Estado do Paraná, nos municípios vizinhos e no Município de Santana do Itararé;

CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Santana do Itararé/PR;

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica atual do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus, serão adotadas pelas autoridades sanitárias as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;

Art. 3º. Todos os estabelecimentos e profissionais tratados no presente Decreto deverão observar rigorosamente as normas sanitárias e de saúde pública aplicável, inclusive as decretadas anteriormente, alertando todos os seus colaboradores e clientes da necessidade de estrito cumprimento.

Art. 4º. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por todos para a locomoção, acesso e permanência ao interior de quaisquer modalidades de estabelecimento educacional, comercial, industrial, bancário e religioso, permitindo a retirada somente no interior de bares, restaurantes, lanchonetes, e apenas durante o momento de refeição.

Parágrafo Único: É obrigatória a disponibilização de álcool em gel em volume de 70% na entrada dos estabelecimentos e em demais locais estratégicos e de fácil acesso, para uso de alunos, funcionários, clientes, prestadores de serviços

e todos aqueles que adentrarem às dependências dos estabelecimentos descritos neste artigo.

Art. 5º. Fica permitida a realização de velórios, desde que obedecidas as medidas de distanciamento e prevenção dispostas neste Decreto.

Parágrafo Único: Os velórios cujo óbito comprovadamente se der em decorrência do Coronavírus – COVID-19 deverá ser realizado de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde - SESA.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do presente Decreto mediante edição de Resolução.

Art. 7º. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas ou brandas, de acordo com as ocorrências locais em relação ao COVID19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 8º. A fiscalização das medidas determinadas por esse Decreto serão realizadas pela Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Fiscalização Geral do Município e da Polícia Militar.

Art. 9º. O não cumprimento das medidas ensejarão em multa e/ou no fechamento compulsório do estabelecimento, sem prejuízo das sanções civis e criminais.

Art. 10. Ficam os laboratórios da rede particular obrigados a notificar a Secretaria Municipal de Saúde os casos positivados de residentes neste Município, no intuito de evitar a propagação do vírus, unificar as informações e identificar o atual e real cenário direcionando corretas medidas de controle e combate à pandemia.

Art. 11. As disposições aqui tratadas REVOGAM as medidas alusivas à pandemia dos Decretos anteriores, mantendo as que não forem conflitantes.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Teste Seletivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2021

Nº 011/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 006/2005 e em conformidade com o Edital nº. 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 083 de 20 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento temporário de cargos públicos dos quadros de pessoal dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição 1723 de 20 de outubro de 2021. Os convocados deverão comparecer, no prazo de **05**

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1825 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 10 de junho de 2022 | PÁGINA: 2

(cinco) dias úteis a contar a partir da publicação desta, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, CEP 84.970-000 (Paço Municipal), Fone: (43) 3526-1458, para apresentação e entrega dos documentos constates no anexo II deste edital, tudo na forma como dispõe o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Santana do Itararé - PR, em 10 de junho de 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CARGO - MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIF.	NOME	DOCUMENTO
4º	PEDRO PASCOAL MONTEIRO ESPOSITO	10.661.354-0

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

- Uma (01) foto 3x4 colorida e atualizada;
- Carteira de Identidade (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS (cópia);
- Título de Eleitor (cópia)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino (cópia);
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de casamento com averbação, se for separado judicialmente (cópia).
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia).
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado para cargos referentes às profissões regulamentadas (cópia autenticada) e comprovante de pagamento da última anuidade;
- CTPS (Cópia da frente e verso da qualificação civil e último contrato de trabalho no caso de reemprego).
- Declaração de que não acumula cargo público ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se

inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Comprovante de residência (cópia de conta de luz, água ou telefone).
- Abertura de Conta em Banco para recebimento dos vencimentos.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

ANEXO III

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

A investidura do candidato no emprego está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 5 do Edital 001/2021;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
- Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- Possuir documento oficial de identidade e CPF.
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- Não estar em exercício de cargo ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- Estar com os títulos obtidos no exterior revalidados no País, se for o caso;
- Apresentar o Certificado ou Diploma de conclusão do Curso exigido como pré-requisito de escolaridade para o Cargo ao qual se candidata. Os referidos documentos só serão aceitos se expedidos por instituição de ensino Autorizada pela Secretaria de Educação do Estado - SEC (se curso fundamental e médio) ou Reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (se curso superior);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do emprego não sendo portador de deficiência incompatível com as atribuições do mesmo;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências do Edital.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1825 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 10 de junho de 2022 | PÁGINA: 3

Portarias

PORTARIA Nº 225/2022

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 043/2007 com alteração dada pela Lei Complementar nº 013/2022,

CONSIDERANDO o ofício nº 021/2022 do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Dona Valdomira Isac,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar o inciso VII da Portaria nº 183/2022 de 10 de maio de 2022, que concedeu Jornada Suplementar para a servidora pública municipal Patrícia Aparecida de Souza Leite César, investida no cargo de Educador de CMEI, matriculada sob o nº 21060.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 09 de junho de 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 226/2022

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Oeliton Junior Claro, Motorista, matrícula nº 20558, o afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 10 de junho de 2022 a 06 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de junho de 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL



Licitações

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/20201 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

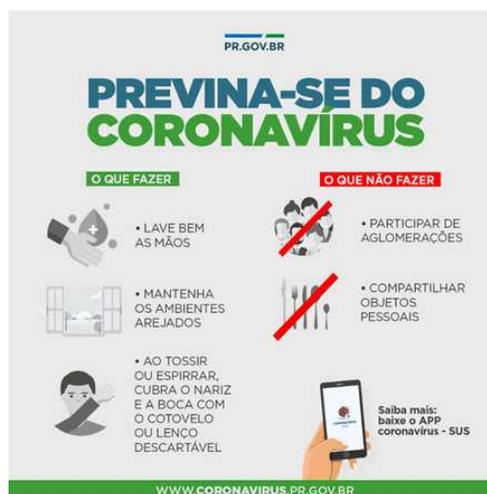
BASE LEGAL: ARTS. 114, C/C 25, § 7º, c/c §8º, inciso I, da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: VISTA – SISTEMAS CONTABEIS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA, COM TOTAL ADEQUAÇÃO ÀS NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO), O PCASP (PLANO DE CONTAS PADRÃO), SIM-AM, SIAP, SICONV (SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE), GEO-OBRAS (SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS), ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE-PR, (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), STN (SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO), LC-131 (LEI COMPLEMENTAR 131/09 LEI DA TRANSPARÊNCIA) E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NA ENTIDADE LICITADORA, INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO EVENTUAL E PERMANENTE E ACOMPANHAMENTO NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

REFERENTE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA (INPC 11,90%) ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES. O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 17.904,00 (dezesete mil novecentos e quatro reais).

Valor Total Contrato com o Reajuste passa a ser de: R\$ 214.848,00 (duzentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Data da Assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 10/06/2022.

Data da Vigência do Primeiro Termo Aditivo: 11/06/2023.





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1825 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 10 de junho de 2022 | PÁGINA: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR SANTANA DO ITARARÉ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2022
Processo Administrativo Nº 33-2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER DE JESUS SILVEIRA
Data de Publicação: 01/06/2022 17:25:16

				TOTAL DO PROCESSO:	1.481,32
FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME				07.756.105/0001-14	1.481,32
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 012	1.481,32	Total:	1.481,32
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: ALFAKIT	Modelo: KIT ANÁLISE DE ÁGUA - KIT DO PRODUTOR		
Descrição: Kit técnico de Análise de Água Piscicultura – Nitrogênio amoniacal e nitrito (amônia), Ph, alcalinidade total, transparência, duzera total e salinidade, oxigênio dissolvido e temperatura.					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.481,32				Total Item: 1.481,32

PREGOEIRO: EDER DE JESUS SILVEIRA

EQUIPE DE APOIO FABIANE MARIA DA SILVA FERNANDES

EQUIPE DE APOIO LILIANE MARIA GUIMARAES

1825diario10junho2022 pdf

Código do documento 5a0f44e6-6319-4bfa-adfb-dd933357d397



Assinaturas



JOSE DE JESUZ IZAC
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

10 Jun 2022, 20:40:42

Documento 5a0f44e6-6319-4bfa-adfb-dd933357d397 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-06-10T20:40:42-03:00

10 Jun 2022, 20:43:41

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-06-10T20:43:41-03:00

10 Jun 2022, 20:44:41

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.112 (hosts-177-223-108-112.zaaztelecom.com.br porta: 10796) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2022-06-10T20:44:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7c752492376b8600d52777c42f262c80bb67ddcf529d379742e8ea689dd679ad

(SHA512):46e8048486a712d4cdf4ab8b50c0a9218f30a95e87f3670b59ffefdf39b5575f01591b6d3f9b32fd8b5e2ce327c566853073390858009fabf2ff9438f307912d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign